



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO nº 05/2024

Termo Aditivo 05/2024 ao Termo de Colaboração 02/2021, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo Presente instrumento de cooperação, de um lado o **Município de Pelotas**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº87.455.531/001-57, com sede da Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**, inscrita no CNPJ sob nº.89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eifler, nº220, representada pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Luiz Osório Rocha dos Santos, detentor do RG nº 7100319875 e do CPF nº 106.773.640-91 doravante denominada **PARCEIRA / COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, MEM/00014-2024-DPCS-SMS, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, a contar do dia 11 de maio de 2024, conforme previsto no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 275.607,48 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sete reais com quarenta e oito centavos) anuais, e será repassado à **PARCEIRA/COLABORADORA** em parcelas mensais de R\$ 22.967,29 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais, com vinte e nove centavos), conforme Plano de Aplicação do Recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo único - Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, telefone, lavanderia, alimentação entre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela **PARCEIRA** será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao processamento do faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o recurso tenha sido creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo aos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, após a comprovação do resultado de sua produção pelos sistemas oficiais da SMS.

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em parcelas mensais, pós-produção.

Parágrafo segundo - O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores do Termo de Colaboração ora aditado oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde - Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e aditivos anteriores que não colidirem com o que ora estipula.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

 Pelotas, de _____ de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO



LUIZ OSÓRIO ROCHA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
PARCEIRA/COLABORADORA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

VISTO:


Eduardo Scheidt Trindade
Procurador-Geral do Município
Procuradoria Geral do Município